



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N° : 1503-001/2021 - CGM/PMM - ADESÃO

INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/PA.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE
MARITUBA, SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E
AGREGADAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2021/02.18.001-SEMAD.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 001/2021, ORIGINÁRIA
DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021,
REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO/MG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MARITUBA, SECRETARIAS DE
ADMINISTRAÇÃO E AGREGADAS.

CONTRATADA: LOC MINAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/MF:
18.778.140/0001-50.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.265.600,00 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E
SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS);

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

**A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE
MARITUBA/PA - CGM,**

foi regulamentada pela **Resolução n° 7739-TCM/PA** e, têm
suas atribuições regulamentadas pela **Lei Municipal n°.
300, de 09 de setembro de 2014**, e através do **Decreto
Municipal n°. 031, de 01 de janeiro de 2021**, foi realizada
a nomeação de servidor para o exercício da função de
Controlador Geral.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Trata-se da análise do Processo Administrativo nº 2021/02.18.001-SEMAD relativo ao procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos descritos nas especificações contantes neste termo de referência, com a franquia de quilometragem livre, visando a locomoção de passageiros, transportes de mobiliários, equipamentos, processos e materias diversos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Brumadinho pelo prazo de 12 meses.

Após análise da Assessoria Jurídica e demais procedimentos, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 - DA FASE INTERNA:

1.1 - Da Instrução do Processo Administrativo:

Quanto à apresentação da documentação necessária para regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado (Processo nº 2021/02.18.001-SEMAD)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

atendido o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- ✓ Ofício nº 1862-A/2021 de Solicitação de demanda da Secretaria Municipal de Administração, anexo termo de referência;
- ✓ Ofício nº 030/2021 de Solicitação de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, anexo termo de referência;
- ✓ Ofício nº 17/2021 de Solicitação de demanda da Secretaria Municipal de Educação, anexo termo de referência;
- ✓ Ofício nº 128/2021 de Solicitação de demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, anexo termo de referência;
- ✓ Despacho de Consolidação de demanda;
- ✓ Pesquisas de Mercado com a respectiva Ata de Registro de Preços nº 001/2021,
- ✓ Solicitação e informação de Dotação Orçamentária e a devida Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- ✓ Decreto nº 018/2021;
- ✓ Ofício nº 2070/2021, solicitando autorização para adesão à Ata ao Órgão Gerenciador;
- ✓ Resposta ao Ofício nº 2070/2021 pelo Órgão Gerenciador;
- ✓ Aceite da empresa LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA;
- ✓ Documentos de habilitação da empresa;
- ✓ Autorização;
- ✓ Decreto nº 079/2021-PMM/GAB;
- ✓ Termo de Autuação do Processo;
- ✓ Depacho solicitando Parecer Jurídico;
- ✓ Minuta do Contrato Administração;
- ✓ Parecer Jurídico nº 002.15.03/2021;
- ✓ Despacho de encaminhamento do processo para esta Controladoria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1.2 - Da Análise Jurídica:

No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Assessoria Jurídica deste órgão constatou que sua elaboração se deu em observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer nº 002.15.03/2021, atendida, portanto, a exigência legal contida no Artigo 38, inciso VI e Parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

2 - DA FASE EXTERNA:

2.1 - Da Adesão à Ata de Registro de Preços:

A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista técnico formal, a regularidade da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos descritos nas especificações contantes neste termo de referência, com a franquia de quilometragem livre, visando a locomoção de passageiros, transportes de mobiliários, equipamentos, processos e materias diversos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Brumadinho pelo prazo de 12 meses.

O Sistema de Registro de Preços está previsto no inciso II do artigo 15 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: *"As compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços"*.

O Decreto n.º 7.892/2013 define o Sistema de Registro de Preços como o *"conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras."*

O artigo 8º, do Decreto n.º 7.892/2013 possibilitou a extensão da utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do Sistema de Registro de Preços. Trata-se da figura do carona.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No entanto, para que a adesão seja possível é necessária a observância de alguns requisitos:

1. A Ata de Registro de Preços deverá está vigente;
2. Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
3. Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do Sistema de Registro de Preços são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.
4. Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.
5. Concordância do prestador de serviço da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.
6. Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata.

Nesse sentido, conclui-se que sob o aspecto técnico formal os requisitos para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2021, realizada pela Secretaria Municipal Brumadinho/MG, estão presentes nos autos.

No mais, a Secretaria Municipal de Administração, através de justificativa para a adesão da Ata, demonstra a vantajosidade da adesão, uma vez que se pode verificar a diferença de preços da locação de veículos em que se indica para adesão da Ata em comparação aos preços da pesquisa de mercado demonstrados pelo Setor de Compras, através do Mapa de Preço Estimado, que auferem um valor total de referência de **R\$ 6.307.600,00** (Seis Milhões, Trezentos e Sete Mil e Seiscentos Reais), enquanto que o valor das locações pertinentes à referida adesão à Ata supracitada constam o valor de **R\$ 5.265.600,00** (Cinco Milhões, Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), o que constitui um ganho para a Administração Pública, pois economizará um montante de **R\$ 1.042.000,00** (Um Milhão, Quarenta e Dois Mil Reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Importante destacar que quando se firma qualquer contrato com Administração Pública é iniciado um processo administrativo, que por lei tem prazo determinado de responsabilidade, tanto para quem deu a causa à compra/serviço (órgão público), quanto para quem participou da venda/prestação (empresa licitante). Quando acontece a adesão (carona) tanto o órgão público quanto a empresa licitante devem cumprir na íntegra toda a legislação que guarda o processo administrativo.

Por fim, no que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Contrato, constata-se que sua elaboração se deu em observância à legislação que rege a matéria, conforme o parecer jurídico nº 002.15.03/2021.

Assim, após conclusos os procedimentos iniciais do processo, foi dada, portanto, a devida legalidade, em conformidade com que dispõe o princípio insculpido no *caput* do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, além de consequente análise documental.

2.2 - Do Repasse Financeiro:

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa, verifica-se que, em atendimento ao art. 14 da Lei de Licitações e Contratos, fora informado a Atividade e Classificação Orçamentária pelo departamento de Contabilidade, bem como, a fim de cumprir o disposto no art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, constata-se a juntada de Declaração de Adequação orçamentária e Financeira ao processo, objeto desta análise, pela autoridade competente.

2.3 - Da Habilitação do Prestador de Serviço:

No que tange à verificação documental da empresa **LOC MINAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, foi feita análise quanto à autenticidade, sobretudo, das Certidões da Fazenda Federal; Fazenda Estadual de Natureza Tributária e Não Tributária; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão de Débitos Trabalhistas. A realização da verificação dos documentos habilitatórios do certame é de responsabilidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

do pregoeiro oficial

3 - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e à conveniência da prática do ato administrativo, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, podendo este órgão promover a contratação pela autoridade competente com a formalização do contrato a ser firmado com a empresa **LOC MINAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF: 18.778.140/0001-50, observando-se para tanto o prazo da assinatura, visto que tal formalização deve ocorrer previamente antes do fornecimento dos materiais, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação do referido ato na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Recomenda-se ainda que, quando da assinatura do contrato, sejam verificadas a validade das certidões para que estejam atualizadas ou que seja expedido documento do SICAF para juntada aos autos.

Por fim, seguem os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Marituba (PA), 15 de março de 2021.

Nerilyse M. Tavares Rodrigues

Controladora Geral do Município
Decreto nº 031/2021 - PMM/GAB